



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita; Superintendência do Belchior; Superintendência de Comunicação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Transporte Coletivo; Secretaria Municipal de Educação; Polícia Militar de Gaspar; Polícia Civil de Gaspar; Procon; Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN; Bombeiros Militar de Gaspar; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 496.185,91

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h00min do dia 17/05/2017.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 17/05/2017, a partir das 09hs.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar) - ao lado da sede da Prefeitura, no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para as diversos órgãos do Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para diversos setores públicos do Município de Gaspar, visando manter a higienização dos órgãos e a promoção de um melhor ambiente de trabalho adequado para atender os usuários do sistema público.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34 E 35 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.241/2016.

3.2.1 OS ITENS 29 E 30 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO VI - Obrigatório reconhecer firma).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEGUE MODELO (ANEXO VI).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SEGUE MODELO (ANEXO VI).

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.10 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 DEVERÁ SER PROPOSTA APENAS 1 (UMA) MARCA PARA CADA ITEM.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FACILITAR O JULGAMENTO POR PARTE DO PREGOEIRO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO II.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DE ITEM OU ITENS

4.3 O licitante vencedor deverá apresentar, os seguintes documentos, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis após o término da sessão:

- a) **Documento comprovando o Registro ou de Notificação do(s) produto(s) em que foi vencedor, junto no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA), exceto nos casos em que a legislação ou norma vigente dispense/isente o produto de registro ou notificação no Órgão Competente.**
- i. **Caso a legislação ou norma vigente dispense/isente o produto de registro ou notificação no Órgão Competente, apresentar a portaria constando o número da isenção, a falta da apresentação caberá a desclassificação da proposta da proponente cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.**

4.3.1 O registro ou notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro) deverá estar dentro da validade na data de apresentação das propostas, caso a licitante apresente o registro ou a notificação vencida será DESCLASSIFICADA no item.

4.3.2 Serão aceitos protocolos de renovação do registro/notificação, desde que o pedido tenha sido realizado no prazo estabelecido na legislação de que trata a matéria.

4.3.3 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia autenticada. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada posteriormente.

4.3.4 AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE CADA REGISTRO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

4.3.5 Poderá ser encaminhada a documentação via Correio Eletrônico, devendo ser encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias, após o envio eletrônico, os documentos originais ou autenticados que não forem emitidos eletronicamente.

4.3.6 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da Licitante, se enquadrando sua conduta com a previsão dos itens 14.4 "c" e 14.5 "c", do Edital.

4.3.7 APRESENTAR EM IGUAL PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS AMOSTRA PARA OS ITENS QUE NÃO TIVEREM MARCAS PREVIAMENTE APROVADAS.

4.4 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.6 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.7 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Alvará de localização e Funcionamento da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada 01 (um) dia antes da abertura da licitação por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.2 Alvará Sanitário da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada 01 (um) dia antes da abertura da licitação por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPARENSIS

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, sendo facultado às demais interessadas, apresentação de contrarrazões de recurso no prazo, também de 3(três) dias úteis, contados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

da disponibilização do recurso no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados para o e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br desde que digitalizados em formato PDF, devendo o documento original ser protocolado no Departamento de Compras e licitações em até 3 (três) dias úteis após o envio do recurso por e-mail.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha no envio dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o envio é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada confirmar o recebimento do documento digitalizado.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos enviados por e-mail ou protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda enviados ou protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes, da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, e avaliará o mercado constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

11.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA.

11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTA ATA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPARENSIS

CNPJ 83.102.244/0001-02

recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

12.5 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Nº	Órgão / Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar;	Exercício 2017;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar;	Exercício 2017;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN;	Exercício 2017;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita - Superintendência do Belchior;	Exercício 2017;
05	Polícia Militar;	Exercício 2017;
06	PROCON;	Exercício 2017;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Exercício 2017;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social;	Exercício 2017;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Superintendência de Agricultura e Aquicultura;	Exercício 2017;
10	Secretaria Municipal de Educação;	Exercício 2017;
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Transporte Coletivo;	Exercício 2017;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Exercício 2017;
13	Secretaria Municipal de Saúde;	Exercício 2017;

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

a Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos, estabelecidos neste Edital, e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, na Rua São Pedro nº 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se, às licitantes, que estejam, no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Locais de Entrega;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Modelos/Declarações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 22 de março de 2017.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

DILENE JAHN MELLO
Secretário Municipal de Saúde

ERNESTO HOSTIN
Secretária Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME

FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador Geral do Município

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento, Meio
Ambiente e Defesa Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para as diversos órgãos do Município de Gaspar, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

Item	Material/Produto	Social	P.C	Agric.	Obras	P.M	CBM	Ditran	S.B	Saúde	Procon	E.F	E.I	Ad. G	T.C	FME	TOTAL
01	Álcool Etilico 92,8° INPM - Etilico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses.									800				120			920
02	Álcool Líquido 70% - Galão de 5 Litros - Álcool líquido 70%. Embalagem de 5 litros.						20										20
03	Balde 10 litros - Unidade - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor natural. Marcas Previamente Aprovadas: PLASVALE, SANREMO.	25	05	05	20	05		04	02	30		250	250	12	10	05	623
04	Borrifador de Água - Unidade - Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, capacidade 550 ml.	25	05	02		04	05			30		20	10	06			107
05	Cera Líquida Incolor - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, incolor, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.	27					70			50				05			152
06	Cera Líquida Vermelha - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: em carnaúba e com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, cor vermelha, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.							10									10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
 CNPJ 83.102.244/0001-02

07	Copo Plástico Descartável - 50ml – Caixa - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades , onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos Específicos: Capacidade volumétrica: 50 ml. Massa mínima do copo: 0,75g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.	06	05	50	05	10	03	50				03		02	134	
08	Desengraxante – Galão de 5 Litros - Composição: hidróxido de sódio, amido de milho, melicato de sódio, lauril, éter, sulfato de sódio, corante, formadeiro e água; aspecto físico: líquido viscoso, aplicação limpador veículo automotivo, embalagem com 5 litros.			20				10							30	
09	Desentupidor de Pia 300 g - Frasco - Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, alumínio corante; características adicionais: frasco de 300g.	10	05	05	03	05		10					03	41		
10	Detergente Automotivo (solopan) - Galão de 5 Litros - composição: hidróxido de sódio, amido de milho, metassulfato de sódio, lauril, éter sulfato de sódio, corante, formadeiro e água. Embalagem de 5 litros.			50				30						80		
11	Detergente Amoniacado - Galão de 5 Litros - Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%.	08		03	40	10		02		50	50		10	03	176	
12	Dispenser Para Copo Plástico – Água – Unidade - Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.	08	02	05	04	02		02	60	01	16	17		05	122	
13	Dispenser Para Copo Plástico – Café - Unidade - Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha		02	05				10						05	22	
14	Esponha para Limpeza (Dupla Face) - Pacote - Material: espuma de poliuretano e fibra sintética niberal abrasiva, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face (uma macia para superfícies e outra fibrosa para limpeza pesada), comprimento mínimo 11 cm, largura mínima 7,5 cm, espessura mínima 2 cm. Embalagem com 3 (três) unidades. Validade mínima de 12 meses. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTCH-BRITE, ESFREBOM, ASSOLAM, BETTANIN.	450	40	10	40	30	30		3.000		2.300	2.200	50	20	20	8190
15	Filtro purificação de ar - Unidade - Material fibra sintética, aplicação aspirador água / pó Electrolux d8002, características adicionais sanfonado, dimensões 160 x 80.							50							50	
16	Fósforo-Caixa - Embalagem com, no mínimo, 240 palitos longos de 5 cm.	80			10	02	10		100				20	10	232	
17	Inseticida em Spray Mata Barata - 300 ml - Unidade - Mata Barata. Embalagem de no mínimo 300 ml.	40		20	05	20			05	20	10	24		05	149	
18	Hipoclorito de Sódio 100 ml - Unidade - Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 100 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.	15				10				400	400				825	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

31	Rodo de Borracha Dupla - Unidade - Material do cabo: alumínio, material da base: alumínio; características adicionais: comprimento de 150 cm; largura da base: 40 cm; quantidade de borrachas: 02.	10		02	20		05	04		100		250	250	10	10	05	666
32	Sabonete - Unidade - Aspecto físico sólido, peso 90 g, com perfume, formato ovulado, aplicação pele.	300					40										340
33	Saco Plástico (3 Kg) - Pacote - Material: plástico, medidas mínimas: 23 cm x 38 cm; capacidade: no mínimo, para 3kg; embalagem com, no mínimo, 100 unidades; características adicionais: para armazenar alimentos.									350							350
34	Schampoo Automotivo Líquido Neutro - Galão de 20 Litros - Composição: Surfactantes, Ispessante, Alcalinizante, Preservante, Aditivos, Corante, Perfume em Água. Para lavagem de motor e chassi de veículos, tipo desengraxante, galão de 20 litros.				50												50
35	Conjunto MOP PÓ com cabo de alumínio, base de 60cm, acompanhado de um pano 100% acrílico, medindo 60cm x 12cm.													08			08

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para diversos setores públicos do Município de Gaspar, visando manter a higienização dos órgãos e a promoção de um melhor ambiente de trabalho adequado para atender os usuários do sistema público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais de Higiene e Limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Locais de Entrega	Endereço de Entrega
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia do Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.780, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Superintendencia de Comunicação;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistencia Social;	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia de Agricultura e Aquicultura;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Administração e Gestão;	Centro, Gaspar/SC;
Transporte Coletivo;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
3ª Companhia de Polícia Militar;	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria de Trânsito- DITRAN;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiros Militar;	Rua Dr. Nereu Ramos, nº 750, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
PROCON	Rua Mario Vanzuita, nº 60, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Italia, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Ivan Carlos Debortoli Duarte;	
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

4.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nº	Órgão/Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar;	Exercício 2017;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar;	Exercício 2017;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN;	Exercício 2017;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita - Superintendência do Belchior;	Exercício 2017;
05	Polícia Militar;	Exercício 2017;
06	PROCON;	Exercício 2017;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Exercício 2017;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social;	Exercício 2017;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Superintendência de Agricultura e Aquicultura;	Exercício 2017;
10	Secretaria Municipal de Educação;	Exercício 2017;
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Transporte Coletivo;	Exercício 2017;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Exercício 2017;
13	Secretaria Municipal de Saúde;	Exercício 2017;

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

6.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

6.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta de preços;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

6.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

6.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

6.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

6.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

6.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

6.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

6.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

6.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos.

II - Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III - Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Priscila Gonçalves

Escriturária

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Gaspar(SC), 22 de março de 2017.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN

Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária Municipal de Educação

DILENE JAHN MELLO

Secretário Municipal de Saúde

ERNESTO HOSTIN

Secretária Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor Presidente da FME

FELIPE JULIANO BRAZ

Procurador Geral do Município

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento, Meio
Ambiente e Defesa Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descrição dos Itens/Materiais	U. Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado
01	Álcool Etílico 92,8° INPM - Etílico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses.	Unidade	920	R\$ 6,59 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
02	Álcool Líquido 70% - Galão de 5 Litros - Álcool líquido 70%. Embalagem de 5 litros.	Galão	20	R\$ 37,20 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

03	Balde 10 litros - Unidade - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor natural. Marcas Previamente Aprovadas: PLASVALE, SANREMO.	Unidade	623	R\$ 8,80 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
04	Borrifador de Água - Unidade - Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, capacidade 550 ml.	Unidade	107	R\$ 6,24 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
05	Cera Líquida Incolor - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preserverante, perfume e água; características adicionais: com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, incolor, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.	Galão	152	R\$ 57,05 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
06	Cera Líquida Vermelha - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preserverante, perfume e água; características adicionais: em carnaúba e com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, cor vermelha, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.	Galão	10	R\$ 57,05 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
07	Copo Plástico Descartável - 50ml - Caixa - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou	Caixa	134	R\$ 79,50 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos Específicos: Capacidade volumétrica: 50 ml. Massa mínima do copo: 0,75g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>				
08	<p>Desengraxante - Galão de 5 Litros - Composição: hidróxido de sódio, amido de milho, melicato de sódio, lauril, éter, sulfato de sódio, corante, formadeiro e água; aspecto físico: líquido viscoso, aplicação limpador veículo automotivo, embalagem com 5 litros.</p>	Galão	30	R\$ 26,23 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
09	<p>Desentupidor de Pia 300 g - Frasco - Composição: hidróxido de sódio,</p>	Frasco	41	R\$ 24,39 (Participação	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

	cloreto de sódio, nitrato de sódio, alumínio corante; características adicionais: frasco de 300g.			Exclusiva ME/EPP)	
10	Detergente Automotivo (solopan) - Galão de 5 Litros - composição: hidróxido de sódio, amido de milho, metassilicato de sódio, lauril, éter sulfato de sódio, corante, formadeiro e água. Embalagem de 5 litros.	Galão	80	R\$ 34,54 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
11	Detergente Amoniacado - Galão de 5 Litros - Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%.	Galão	176	R\$ 76,01 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
12	Dispenser Para Copo Plástico - Água - Unidade - Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.	Unidade	122	R\$ 34,78 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
13	Dispenser Para Copo Plástico - Café - Unidade - Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha	Unidade	22	R\$ 26,38 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
14	Esponja para Limpeza (Dupla Face) - Pacote - Material: espuma de poliuretano e fibra sintética niberla abrasiva, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face (uma macia para superfícies e outra fibrosa para limpeza pesada), comprimento mínimo 11 cm, largura mínima 7,5 cm, espessura mínima 2 cm. Embalagem com 3 (três) unidades. Validade mínima de 12 meses. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTCH-BRITE, ESFREBOM, ASSOLAM, BETTANIN.	Pacote	8190	R\$ 2,64 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
15	Filtro purificação de ar - Unidade - Material fibra sintética, aplicação	Unidade	50	R\$ 49,75 (Participação	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	aspirador água / pó Electrolux d8002, características adicionais sanfonado, dimensões 160 x 80.			Exclusiva ME/EPP)	
16	Fósforo-Caixa - Embalagem com, no mínimo, 240 palitos longos de 5 cm.	Caixa	232	R\$ 4,06 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
17	Inseticida em Spray Mata Barata - 300 ml - Unidade - Mata Barata. Embalagem de no mínimo 300 ml.		149	R\$ 9,39 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
18	Hipoclorito de Sódio 100 ml - Unidade - Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 100 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.	Unidade	825	R\$ 3,55 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
19	Kit(s) Carrinho de Limpeza - KIT: Contendo: 01 Carro Funcional com rodízios de 4; 01 Balde Espremedor tipo "WaveBrake" 33L; 02 Baldes para colocação de 2 Águas; (suja e limpa) 02 Baldes Plásticos 06L; 01 Saco em vinil com capacidade mínima de 90 Litros; 01 Mop Úmido Ponta Dobrada Alodão; 01 Cabo de alumínio 150 cm; 01 Cabo de alumínio 150 cm com Suporte para Mop Úmido; 01 Mop pó Ponta Cortada Acrílico 60 cm; 01 Suporte Plástico 60cm para Mop Pó; 01 Placa Sinalizadora Cuidado Piso Molhado - Amarela; 01 Pá Coletora com Tampa; 01 Vassoura com cabo. Garantia Mínima de 03 meses. (Solicitar apresentação de AMOSTRA deste item).	KIT	25	R\$ 125,64 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
20	Limpador Multi-Usado - Frasco - Composição: Ingrediente ativo nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno Coadjuvantes, 1,2 benzoisotiazolin 3 Ona / Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água. Embalagem com no mínimo 500 ml.	Frasco	704	R\$ 6,22 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
21	Limpador Perfumado - Unidade - Para limpeza geral, em embalagem de	Unidade	500	R\$ 9,03 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

	1 (um) litro, com ingredientes ativos: Nonil Fenol Etoxiliado com 9,5 mols de óxido de eteno. Composição: Coadjuvantes, 1,2- Benzoisotiazolin-3-ona, Dimentylolurea, Ativo, Solvente, Sequetrante, Essência, Corante e Água.				
22	Lixeira Branca - Unidade - De plástico com pedal 100 lt. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	Unidade	75	R\$ 235,00 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
23	Lixeiro plástico - Unidade - Com pedal 30 litros. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	Unidade	366	R\$ 135,00 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
24	Lixeira de 50 Litros com Pedestal Chumbado - Unidade - Medidas: 350x420x1550mm (comprimento/largura/altura) - Chumbado. Material de polietileno de média densidade (rotomoldado) suporte com uma papeleira de 50 litros cada. Tubo de aço carbono, preto com pintura epoxi. Corpo e Tampa aditivado com raios ultra violeta, suporte com uma papeleira. Cores conforme o pedido da administração.	Unidade	200	R\$ 135,00 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
25	Lustra Móveis - Frasco - Componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água; características adicionais: aplicação em móveis e superfícies lisas, embalagem com no mínimo 200 ml, aspecto físico líquido. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, POLIFLOR, BRAVO.	Frasco	189	R\$ 5,42 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
26	Luva Multi-Useo (G) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho grande; características adicionais: ideal para limpeza de louças, painéis, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas:	PAR	1512	R\$ 4,11 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPARENSE

CNPJ 83.102.244/0001-02

	DANNY, VOLK.				
27	<p>Luva Multi-Usos (P) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho pequeno; características adicionais: ideal para limpeza de louças, painéis, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.</p>	PAR	210	R\$ 4,17 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
28	<p>Pano para Limpeza - Unidade - Material 100% algodão, comprimento 110, largura 65; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.</p>	Unidade	3042	R\$ 6,40 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
29	<p>Papel Toalha Branco - Fardo - Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extrabranco (alvura ISO igual ou superior a 85%), crepado, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não-recicladas), sendo admitidas apenas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m², acondicionado em embalagens com, no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 250 fls.). Marcas Previamente Aprovadas: INDAIAL, VIP PLUSS, TUBARÃO, MASTER SUL.</p>	Fardo	7450	R\$ 14,71 (Participação Geral)	R\$ _____ Marca
30	<p>Cera Líquida Incolor Auto Brilho 750 ml - Cera natural de carnaúba, auto brilho (não precisa de enceradeira p/ gerar brilho) p/ todos os tipos de pisos e assoalhos. Deve conter na composição: emulsão de polietileno (antiderrapante), perfume e água. Princípio ativo: cera de carnaúba. Embalagem de 750 ml. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante, bem como a sua identificação de</p>	Frasco	6000	R\$ 22,97 (Participação Geral)	R\$ _____ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

	autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Embalagem resistente ao empilhamento. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Marcas Previamente Aprovadas: GIRANDO SOL, BRAVO, POLIFLOR, BRILHO FÁCIL.				
31	Rodo de Borracha Dupla - Unidade - Material do cabo: alumínio, material da base: alumínio; características adicionais: comprimento de 150 cm; largura da base: 40 cm; quantidade de borrachas: 02.	Unidade	666	R\$ 33,75 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
32	Sabonete - Unidade - Aspecto físico sólido, peso 90 g, com perfume, formato ovulado, aplicação pele.	Unidade	340	R\$ 1,85 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
33	Saco Plástico (3 Kg) - Pacote - Material: plástico, medidas mínimas: 23 cm x 38 cm; capacidade: no mínimo, para 3 kg; embalagem com, no mínimo, 100 unidades; características adicionais: para armazenar alimentos.	Pacote	350	R\$ 4,57 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
34	Schampoo Automotivo Líquido Neutro - Galão de 20 Litros - Composição: Surfactantes, Ispessante, Alcalinizante, Preservante, Aditivos, Corante, Perfume em Água. Para lavagem de motor e chassi de veículos, tipo desengraxante, galão de 20 litros.	Galão	50	R\$ 98,51 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca
35	Conjunto MOP PÓ com cabo de alumínio, base de 60cm, acompanhado de um pano 100% acrílico, medindo 60cm x 12cm.	Conjunto	8	R\$ 63,70 (Participação Exclusiva ME/EPP)	R\$ _____ Marca

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

LOCAIS DE ENTREGA

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 Os materiais de Higiene e Limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

1.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

1.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Locais de Entrega	Endereço de Entrega
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia do Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.780, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Superintendencia de Comunicação;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistencia Social;	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia de Agricultura e Aquicultura;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Transporte Coletivo;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
3ª Companhia de Polícia Militar;	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria de Trânsito- DITRAN;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiros Militar;	Rua Dr. Nereu Ramos, nº 750, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
PROCON	Rua Mario Vanzuita, nº 60, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola de Educação Básica Aninha	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Pamplona Rosa;	Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Italia, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infancia;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

1.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

1.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

1.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

1.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, no município de Gaspar, estado de Santa Catarina, CEP 89.110-082, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/2017 e Registro de Preços nº ____/2017, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para as diversos órgãos do Município de Gaspar, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preço do no Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/2017.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

Item 02 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados, que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 16/2017 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de Higiene e Limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até **05(cinco) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Locais de Entrega	Endereço de Entrega
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia do Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.780, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Superintendencia de Comunicação;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistencia Social;	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia de Agricultura e Aquicultura;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Transporte Coletivo;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
3ª Companhia de Polícia Militar;	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Diretoria de Trânsito- DITRAN;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiros Militar;	Rua Dr. Nereu Ramos, nº 750, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
PROCON	Rua Mario Vanzuita, nº 60, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Itália, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

4.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nº	Órgão / Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar;	Exercício 2017;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar;	Exercício 2017;
03	Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN;	Exercício 2017;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita – Superintendência do Belchior;	Exercício 2017;
05	Polícia Militar;	Exercício 2017;
06	PROCON;	Exercício 2017;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Exercício 2017;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social;	Exercício 2017;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;	Exercício 2017;
10	Secretaria Municipal de Educação;	Exercício 2017;
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – Transporte Coletivo;	Exercício 2017;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Exercício 2017;
13	Secretaria Municipal de Saúde;	Exercício 2017;

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos.

II - Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III- Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução, total ou parcial, do fornecimento do produto, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Gaspar (SC), em

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF - ____/2017

CONTRATO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 39/2017 | Pregão Presencial nº 16/2017, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversos órgãos do Município de Gaspar, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2017 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de empenho - AE encaminhada pelo requisitante.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

4.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nº	Órgão / Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar;	Exercício 2017;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar;	Exercício 2017;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN;	Exercício 2017;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita - Superintendência do Belchior;	Exercício 2017;
05	Polícia Militar;	Exercício 2017;
06	PROCON;	Exercício 2017;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Exercício 2017;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social;	Exercício 2017;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Superintendência de Agricultura e Aquicultura;	Exercício 2017;
10	Secretaria Municipal de Educação;	Exercício 2017;
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Transporte Coletivo;	Exercício 2017;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Exercício 2017;
13	Secretaria Municipal de Saúde;	Exercício 2017;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais de Higiene e Limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até **05(cinco) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

5.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Locais de Entrega	Endereço de Entrega
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia do Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.780, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Superintendencia de Comunicação;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social;	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.
Superintendencia de Agricultura e Aquicultura;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Transporte Coletivo;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
3ª Companhia de Polícia Militar;	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria de Trânsito- DITRAN;	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiros Militar;	Rua Dr. Nereu Ramos, nº 750, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
PROCON	Rua Mario Vanzuita, nº 60, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Italia, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

5.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

5.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos.

II - Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III- Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução, total ou parcial, do fornecimento do produto, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Modelo 2
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Complementar nº 123/2006¹;

- e) Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de _____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal